

Edital de Abertura de Cadastro Emergencial – 2019

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SE 71/2018, tendo em vista que as relações dos docentes inscritos e classificados regularmente não atendem à demanda das escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, torna pública a abertura de cadastro emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência no campo de atuação aulas nas disciplinas de ARTE, BIOLOGIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, INTERLOCUTOR DE LIBRAS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E SOCIOLOGIA, para atendimento junto à Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

I - Disposições Preliminares:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2019. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II - Do Cadastramento:

Período: de **02 a 05-07-2019**

Local: Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho

Endereço: Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP

Horário: **das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.**

III- Dos requisitos (Resolução, de 26-12-2016 e a Indicação CEE 157/2016):

A – ARTE, BIOLOGIA, CIÊNCIAS, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E SOCIOLOGIA:

1.1 – Licenciatura;

1.2 – Bacharelado;

1.3 – Tecnólogo;

1.4 – Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

1.4.1 – Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, deverão comprovar, no momento da contratação e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Musical;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Desenho;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Decoração.

B – EDUCAÇÃO FÍSICA:

1.1. Licenciatura em Educação Física.

C – INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na

Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II - diploma de licenciatura plena;

III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras-LIBRAS”;

2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3- certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;

4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

D - EDUCAÇÃO EXCLUSIVA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Habilitação: Os portadores de diploma de:

a) licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

b) licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL);

c) outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL);

d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

e) qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

- Qualificação:

a) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- e) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- f) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- g) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- i) alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
- j) alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL).

IV - Dos documentos necessários (cópia reprográfica e original):

OBRIGATÓRIOS:

- A) RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR (Não será aceita a CNH);
- B) e-mail pessoal;
- C) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- D) Comprovante de Residência;
- E) Carteira de Trabalho (1ª via da carteira de trabalho: página do número e série, página de identificação do interessado e 1º contrato de trabalho mesmo em branco)
- F) PIS/PASEP;
- G) CTA - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2018, data base de contagem de tempo: 30-06-2018, caso tenha (datado e assinado pelo Diretor da U.E.);
- H) Certificados ou Comprovações de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para o campo de atuação, objeto do cadastro;
- I) Diploma e histórico – comprovando um dos requisitos constantes no item III deste edital
- J) Em caso de estudantes declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente e histórico parcial com data atualizada.

V- Da Classificação

I - o tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia;
- b) no Cargo/Função: 0,005 por dia;

c) no Magistério: 0,002 por dia.

II - os títulos:

c) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

d) diploma de Mestre: 5 pontos; e

e) diploma de Doutor: 10 pontos.

VI- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 - maior número de dependentes (encargos de família);

4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VII- Da divulgação:

As datas de divulgação dos cadastrados, período de recurso e a classificação final serão divulgados após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho. (<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>)

VIII - Disposições Gerais:

1 - Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho:

Docentes e Candidatos à contratação que não possuem inscrição.

2- Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato do cadastro. A documentação entregue será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo à juntada de documentos posteriores.

2.1 - O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste edital.

2.2 - A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

3 - Para a efetivação de cadastro, através de procuração, além dos documentos relacionados neste Edital, o procurador deverá apresentar seu RG (original e cópia) e o Instrumento de Procuração, original, que será juntada ao cadastro. Deverão ser observadas as disposições constantes na Lei 10261/68, alterada pela LC 942/2003 que disciplina as condições para funcionário outorgar procuração;

4 - São de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho (<http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/>);

5- Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

Sertãozinho, 24 de junho de 2019.

Cássia Regina Furtado
Dirigente Regional de Ensino
Sertãozinho